



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracacume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracacumé



CPF: ***.33.8.4-43

Data: 27/07/2022

IP com nº: 10.0.0.110

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=311

311



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETOS: 008/2022 -
“TRANSFERE O FERIADO ESTADUAL ‘ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL’ DO DIA 28 DE JULHO (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 29 DE JULHO (SEXTA-FEIRA) DE 2022, NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA”.



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO
- DECRETOS: 008/2022****DECRETO N° 008, DE 27 DE JULHO DE 2022**

“Transfere o feriado estadual ‘Adesão do Maranhão à Independência do Brasil’ do dia 28 de julho (quinta -feira) para o dia 29 de julho (sexta-feira) de 2022, no Município de Maracaçumé - MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é feriado estadual no Maranhão o dia 28 de julho de 2022, em Adesão do Maranhão à independência do Brasil.

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o melhor funcionamento dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 29 de julho de 2022 (sexta -feira) as comemorações do feriado estadual “Adesão do Maranhão à Independência do Brasil”, para melhor atender e resguardar o interesse público local.

Art. 2º. Não haverá expediente interno e externo, na sede da Prefeitura e nas sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único – ficam excluídos das disposições do *caput* do artigo 2º, os serviços públicos essenciais, resguardando o interesse público e assegurar o regular funcionamento, como atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo, vigilância sanitária, bem como servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando mantidas as orientações estabelecidas nos Decretos anteriores naquilo que não for incompatível com as regras previstas neste decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ –
MA, EM 27 DE JULHO DE 2022.**

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretaria Municipal de Saúde

